

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.
Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 050, de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprova a proposta cadastrada pelo município de Inhangapi/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, e indicada em Emenda Parlamentar de Bancada que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária, conforme descritas a seguir:

PROPOSTA Nº	RECURSO DE EMENDA DE BANCADA	OBJETO	VALOR
36000696117202500	71150003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.007,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de setembro de 2025

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 431, de 24 de setembro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transferência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.
- Considerando o Ofício nº 0230/2025- GAB/SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município junto ao Ministério da Saúde que têm como objeto a reforma do Hospital Municipal de Curuçá.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 050, de 09 de setembro de 2025, que aprova a proposta de reforma do Hospital Municipal de Curuçá/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 050, de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Curuçá/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar Especial, que têm como objeto da reforma do Hospital Municipal de Curuçá/PA, conforme discriminado a seguir:

EMENDA Nº	PLANO DE AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
202539370001	09032025-077466 /2025	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURUÇA/PA	R\$ 495.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 432, de 24 de setembro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 222/2025 – SMS/UULN da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município junto ao Ministério da Saúde indicadas em Emenda Parlamentar de Bancada destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ulianópolis-PA.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 050, de 09 de setembro de 2025, que aprova as propostas do Município de Ulianópolis/PA que tem como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC e o para Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.
Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 050, de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Ulianópolis/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar de Bancada, que têm como objeto Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC e o para Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP, conforme discriminado a seguir:

PROPOSTA Nº	EMENDA PARLAMENTAR	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
36000696907202500	50410002	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 2.381.000,00
36000695969202500	71150003	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	R\$ 1.501.000,00
36000695962202500	71150001	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 3.800.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 433, de 24 de setembro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 216/2025 GAB da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município junto ao Ministério da Saúde indicadas em Emenda Parlamentar de Bancada destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 050, de 09 de setembro de 2025, que aprova as propostas do Município de Nova Esperança do Piriá/PA que tem como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC e o para Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 050, de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Nova Esperança do Piriá/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar de Bancada, que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP, conforme discriminado a seguir:

PROPOSTA Nº	EMENDA PARLAMENTAR	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
3600070226202500	60060003	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	R\$ 1.000.000,00
36000695798202500	71150003	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 434, de 24 de setembro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Sena-